

## **LEI MUNICIPAL Nº. 145 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Autoriza o município de Itapagipe a receber em Doação o Imóvel que específica e dá outras providências.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapagipe autorizado a receber por doação de LÁZARO MARIA ROLDÃO, trabalhador rural, CI/RG MG-1.724.692-PC/MG, CPF nº. 062.123.956-91, e sua mulher MARIA MADALENA ROLDÃO, do lar, CI/RG MG-6.529.779-SSP/MG, CPF nº. 813.940.986-34, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Fazenda Córrego da Égua, neste município de Itapagipe-MG e de ÉDINA RAMIREZ SANTOS SOUZA, doméstica, CI/RG MG-11.974.421-PC/MG, CPF nº. 057.688.186-42, casada com CLEBER DOS REIS SOUZA SANTOS, servente, CI/RG MG-12.458.183-PC/MG, CPF nº. 013.946.456-51, brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda Roldão nº. 45, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, o imóvel a seguir especificado:

I – UM LOTE URBANO, situado na Alameda Municipal, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, com área de 36,88m<sup>2</sup> (Trinta e seis, vírgula oitenta e oito metros quadrados), o qual mede-se 5,80 metros de frente para a Alameda Municipal a 63,70 metros do cruzamento com a Rua 10; pelo lado esquerdo mede-se 7,10 metros confrontando com Lázaro Maria Roldão e Édina Ramires Santos Souza; pelos fundos mede-se 4,30 metros confrontando com Sérgio José Marques e pelo lado direito mede-se 7,00 metros confrontando com a COPAPI. – Matrícula nº. 9.994 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itapagipe-MG.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a continuação da Alameda Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 03 de setembro de 2014.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**CRISTOVAM FERREIRA VASCONCELOS**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**